



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Fls.: 03
Proc.: 003-22DIP
Ass.: Witaldo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003-22DPCP-PMG

01 Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi
02 Fundamento no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017.

ORÇAMENTOS SOLICITADOS

03	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO
01	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	R\$ 50.415,12	12 (doze) meses

PROPOSTAS ESCOLHIDAS

04	CNPJ. / CPF.
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	15.015.142/0001-08

ENDEREÇO:

Rua General Osório, nº 79
Bairro - Centro
Guanambi - BA

Valor Total/mês

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais), pagos em 12 parcelas mensais de 4.201,26 (quatro mil e duzentos e um reais vinte e seis centavos) sendo que deste valor R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) terá repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Total: R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais).

05 A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados

06 Objeto: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.
Com recursos à conta da seguinte atividade:
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

07

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
Guanambi, Bahia, 16 de abril de 2022.

08

HOMOLOGAÇÃO

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Fls.: 02
Proc.: 003-22010
Ass.: W. T. Lopes

DATA 21/03/2022		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. / (campo preenchido pelo departamento de licitação)
CAMP 01	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
CAMP 01	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro	
CAMP 02	AQUISIÇÃO:	Serviço	
CAMP 03	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.	
CAMP 04	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
CAMP 05	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
CAMP 06	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
CAMP 07	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
CAMP 08	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	 Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro Secretária Municipal de Assistência Social	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
CAMP 09	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29- SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
CAMP 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

RECEBIDO EM:
21/03/2022
W. T. Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA

Fls.: 03
Proc.: 003-22DP
Ass.: [assinatura]

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS.

GUANAMBI / BAHIA
ABRIL DE 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Vice-Prefeito do Município de Guanambi

Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro
RÚBIA MARIA MORAES CARDOSO CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Tiago F. de Souza de Castro
TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO
Departamento de Contabilidade e Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Fis. 04
Proc. 003-22DP
Ass. W. T. Tello

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**,
CNPJ: 15.015.142/0001-08.

Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias será de R\$ 50.415,12 (Cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Fls.: 09
Proc.: 003-22DP
Ass.: W. S. S. S.

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao ~~Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS~~ e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	120	FNAS	R\$ 4.001,20
				FMAS	R\$ 200,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29– SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Fls.: 06
Proc.: 003-22DP
Ass.: Witaldo

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias - por meio do Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de média complexidade, que oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.


Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10 de 04 de janeiro de 2021

Fls.: 07
Proc.: 003-2262
Ass.: Witello



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO I

Fls.: 08
Proc.: 003 - 22DP
Ass.: *[assinatura]*

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone:	Telefone:	
E-mail: apaegbi@hotmail.com		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo: Marival dos Reis Magalhães		
CPF: 062640005-82	RG: 1019851	
Rua: Vasco da Gama	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento: Apartamento	Estado: Bahia	CEP: 46430000
Telefone:	Telefone: 77999796136	
E-mail: apaegbi@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 01/2020	Vencimento do Mandato: 01/2023	
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0923-7	Número da Conta: 11763-3	
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo: Marival dos Reis Magalhães	Cargo: Presidente	
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo: Solange Maria Cardoso de Brito	Cargo: Coordenador Técnica	
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome completo:	Cargo:	
2 - OUTROS PARTICIPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: APAE de Guanambi		CNPJ: 150151420001-08
Rua: Gal Osório nº79	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46430-000
Telefone:	Telefone:	
E-mail:		
Site:		
Qualificação: Entidade Beneficente de Assistência Social		
Esfera administrativa (municipal estadual ou federal): Particular		
3 - PROJETO		
3.1 - OBJETIVO GERAL		
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;		
3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência; com o marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, CNPJ: 15.015.142/0001-08. Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, vem executando seu trabalho de média complexidade no município de Guanambi, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla, assim como de seus familiares e cuidadores de maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes.

Fls.: 09
Proc.: 003-22DP
Ass.: Witello



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

A Associação é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guanambi, e apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. A referida instituição possui imóvel próprio com instalações adequadas e tem estabelecido vínculos com os usuários, suas famílias, a comunidade e a rede local do território. Além disso, a relevância dos serviços especializados realizados pela referida Instituição se confirma diante da continuidade dos serviços prestados ininterruptamente.

Assim, considera-se no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)).

Diante das considerações expostas e do amparo legal, visando, acesso aos serviços cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, **as atividades desenvolvidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, são de relevância pública, sendo identificadas e reconhecidas como exclusivas na prestação dos serviços que ofertam para pessoas com deficiência intelectual e múltipla município de Guanambi, expondo assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que atividade objeto deste plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais que somente podem ser atingidas pela referida entidade, portanto entende-se de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados por essa instituição.

Como também, na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo, no caso a Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla. Evidenciamos a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura Municipal de Guanambi não possuem estrutura para

Fls.: 30
Proc.: 003-220P
Ass.: *Wistalla*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

atender amplamente a demanda desse público.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

120 (Cento e Vinte) Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas várias fazes da vida, seus cuidadores e familiares.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados

Fls. 33
Proc. 003-22DP
Ass. Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla Intelectual e Múltipla, seja criança, jovens e adultos.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos(as) com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

Fls.: 12
Proc.: 003-22DP
SS: Intelecto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida

Fls.: 43
Proc.: 003-2247
Ass.: Witaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Fls.: 34
Proc.: 003-2.209
Ass.: Wilton

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II e III) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META I	Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias..					
ITEM						
1	Manutenção das atividades do Serviço					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

	de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, Material de Expediente, Aquisição de Combustível, material de informática, tecidos, materiais de armarinhos em geral e pagamento de profissionais conforme NOB-RH/SUAS.			50.415,12	50.415,12	50.415,12
TOTAL				50.415,12	50.415,12	50.415,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO		META 1	
ABRIL/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
MAIO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JUNHO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JULHO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
AGOSTO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
SETEMBRO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
OUTUBRO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
NOVEMBRO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
DEZEMBRO/2022	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
JANEIRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
FEVEREIRO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
MARÇO/2023	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
SOMA TOTAL		50.415,12	50.415,12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data: Guanambi-Ba 21 de março de 2022

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fls.: 15
Proc.: 003-32DP
Ass.: Witaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

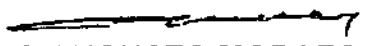
Fis. 36
Proc. 003-22DP
Ass. Witalho

OFÍCIO INTERNO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas da ilustre secretária deste município e tendo em vista a necessidade do cumprimento do **Termo de Parceria firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, determino o chamamento público e que proceda a imediata elaboração do processo para com a mesma, ouvindo-se a assessoria jurídica durante o procedimento.

Guanambi-Ba, 21 de MARÇO 2022.


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal de Guanambi

ATA DE FUNDAÇÃO DA A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE GUANAMBI E REGIÃO.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1987, no auditório da Câmara de Vereadores da Prefeitura Municipal de Guanambi, foi realizada uma sessão extraordinária a qual foi presidida pela Professora Marieta Cotrim Freire que apresentou os componentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na seguinte ordem: Presidente Sra Maria Aparecida do Nascimento, Vice Presidente Dra. Aparecida das Graças Cotrim Amaral Santos, Secretária Geral Maria das Graças Costa Cotrim, Primeira Secretária Sueli Eugênia Dourado Meira Machado, e Segunda Secretária Maria Salete Vieira Ribeiro Neves. Dando continuidade aos trabalhos a Sra Presidente convidou para compor a mesa o Sr Prefeito Municipal dessa cidade Dr Gileno Pereira Donato, o Sr Hidevaldo Boa Sorte representante do Vice Governador; representante da Sra Solange Maria Coelho a Sra Marcia Moraes, Exmo Sr Dr Ariovaldo Boa Sorte, digníssimo Secretário de Saúde, representante do Presidente do Partido da Frente Liberal dessa cidade Sr Dino Teixeira, Sr Paulo Costa, representante do Partido Comunista do Brasil dessa Cidade, Dr Avelar Viana, Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o Sr Ovídio Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Guanambi, Dr João Bispo Soares, Juiz do Trabalho em Exercício, Dr Edson Luis Delis, presidente da Comissão de Saúde, Reverendíssimo Padre José Menon, vigário da Paróquia Santo Antônio, Professora Solange Brito, coordenadora Municipal de Escolas de Primeiro Grau, Sr João de Deus, Chefe do CIRETRAN, Sr José Augusto Bonfim chefe da RETRAN, Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense na pessoa do Sr Presidente Valdionor Silva Souza, ROTARY CLUB DE GUANAMBI, na pessoa do José Elder Guimarães, pela Associação dos Alcoôlatras Anônimos a pessoa Sra Rosária Barbosa representando o Colégio Estadual Governador Luis Viana Filho a Sra Dulce Torres, o Sr José Antônio da Silva representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sr José Neves Teixeira Ex-Prefeito dessa cidade, representante da EMATER-BA, Dr Waldemir Humberto. Para maior abrilhantamento dos referidos trabalhos foi concedida a palavra à Pedagoga da A.P.A.E. de Salvador, Maria de Fátima Almeida Sarmiento que muita ênfase discorreu sobre o histórico da deficiência mental. Iniciou falando da satisfação em participar da incentivação de mais um movimento em Pról do Deficiente Mental. Em seguida explicou o que significa o termo excepcional, quais os tipos de excepcionais e o que vem a ser a deficiência mental, em seguida explicou de forma detalhada o que é a deficiência e enfatizou a importância da Comunidade para implantação de escolas para excepcionais.

Abeltonato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 186 e Centro - Tel. (77) 3451-9086
Certifico e dou fe que a conta e a reprodução fiel do documento apresentado
Roi: R\$ 2.45 taxa: R\$ 1.00 Total: R\$ 3.80

DELANO RIBEIRO DOS SANTOS
GUANAMBI - BA 22/09/2016

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Bahia
Autenticado
0671-AB308348-9

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUANAMBI E REGIÃO
SECRETARIA
PRESIDENTE

02

maior da instituição. Finalizando apresentou os slides sobre o trabalho desenvolvido na A.P.A.E. de Salvador no que se refere a escolaridade e profissionalização do Excepcional. Aclamados os membros da Diretoria usaram da palavra os seguintes oradores: Maria Aparecida do Nascimento, que discorreu sobre a importância da Instituição bem como de seus objetivos e necessidades declarou ainda que a mesma precisará do apoio de todos os componentes desta insigne sociedade para fortalecê-la na sua finalidade máxima. Logo após Maria das Graças Costa Cotrim, secretária geral procedeu a leitura dos estatutos da A.P.A.E. de Guanambi os quais foram aprovados por unanimidade, registrou-se também o telegrama do Deputado Wandilson Costa, que manifestou o seu apoio total. Dando prosseguimento foi fanqueada a palavra usando da mesma Dr Avelar Viana, cumprimentou os presentes e revelou a iniciativa da criação da A.P.A.E. como pai de um excepcional deu seu testemunho da importância da entidade. Em seguida Dr Edson Luis Delis Costa, presidente da Comissão de Saúde, cumprimentou a equipe, pais, amigos e excepcionais presentes oferecendo total apoio profissional à A.P.A.E. o mesmo ressaltou a importância da entidade para Excepcionais carentes. Continuando foi ouvida a palavra do Sr Presidente da Loja Maçônica e Fraternidade Guanambiense, o Sr Iraci Pereira Santos, que ressaltou a utilidade da Fundação, que há muito tempo a loja Maçônica já pensava em oficializar a criação de escolas especiais. Dando sequência ouvimos o Exmo Prefeito Municipal de Guanambi, Dr Gileno Pereira Donato, declarou disposto a atender á todas reivindicações da mencionada A.P.A.E. Prosseguindo ouvimos em nome do Vice Governador do Estado da Bahia a palavra do Dr Hildevaldo Boa Sorte que deu apoio e solidariedade ao evento tão significativo para a cidade e região de Guanambi. Ouvimos também a entusiástica locução do Sr José Helder Guimarães que ofereceu a Rádio Cultura local, para qualquer publicidade da A.P.A.E.. Em nome da Sra Solange Maria Coelho, falou a sua representante Sra Marcia Moraes, que transmitiu seu apoio geral e colaboração. O Sr Dino Teixeira manifestou-se com palavras eloquentes pela criação de uma entidade relevante em nosso meio social. O Sr Paulo Costa enalteceu a equipe em nome do Partido Comunista do Brasil. Não havendo mais nada a constar a professora Marieta Cotrim Freire, encerrou a sessão e foi lavrada a presente Ata pela secretária Sueli Dourado Meira Machado que depois de lida e aprovada fica assinada pelos referidos membros. Guanambi 19 de outubro de 1987.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUANAMBI E REGIÃO

Fis.: 38
Proc.: 023-22DP
Ass.: W. Bello

Maria Aparecida do Nascimento
Maria Aparecida do Nascimento
Presidente da Diretoria Executiva

Marcia Moraes
SECRETARIA

Alcides
PRESIDENTE

Edson Luis Delis Costa
Paulo Costa
Wandilson Costa

Wandilson Costa
Edson Luis Delis Costa
Paulo Costa

Aparecida das Graças Cotrim A. Santos
 Aparecida das Graças Cotrim A. Santos
 Vice-Presidente

Maria das Graças Costa Cotrim
 Maria das Graças Costa Cotrim
 Secretária Geral

Fls. 39
 Proc. 003-220P
 Ass. Wittell

Nivalda Cardoso Neves de Souza
 Nivalda Cardoso Neves de Souza
 1ª Secretária

Sueli Eugênia Dourado Meira Machado
 Sueli Eugênia Dourado Meira Machado
 2ª Secretária

Odette Barral Viana
 Odette Barral Viana
 1ª Tesoureira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 DE GUANAMBI E REGIÃO

Abseimeto *Agostinho*
 RESIDENTE

Hildenir Ferreira Lopes
 Hildenir Ferreira Lopes
 2ª Tesoureira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AMELY DALY DE ALEXANDRE
 COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA

13237391/0001.04

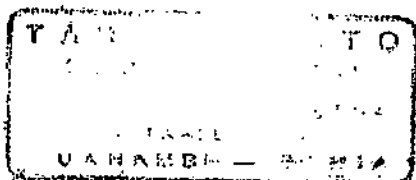
GUANAMBI CARTÓRIO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RUA FRANCISCO J. FERNANDES, 118
 C.E.P. - 46430
 GUANAMBI - BA

-X-

Amely Dalva Santana Paiva Teixeira

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
 Protocolado sob nº 322
 Registrado no livro nº A/04
 Sob nº de ordem 464
 Guanambi, 20 de junho de 1987

Amely Dalva Santana Paiva Teixeira
 OFICIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DAS PESSOAS JURÍDICAS



ESCRITURA
IMÓVEL

Fis.: 20
Proc.: 023-22P
Ass: [assinatura]

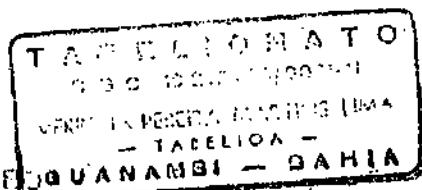
Escritura Pública de Doação que nestas notas faz: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI à ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, na forma abaixo. SAIBAM, quanto esta virem que aos 25 (VINT E CINCO) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade e Comarca de Guanambi, do Estado da Bahia, em Cartorio compareceu como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, C.G.C. 13982640/0001-96; neste ato representada por seu atual Prefeito Hildevaldo Alves dos Sortes, brasileiro, separado judicial, residente nesta cidade; e do outro lado como outorgado donatarios ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, C.G.C. 15015142/0001-08, neste ato representada por sua Presidente Helena Lucia Quintas Bastos, brasileira, casada, residente nesta cidade; todos meus conhecidos de que dou fé. e pelo representante da outorgante me foi dito que por Desapropriações feitas com Francisco José dos Santos sua mulher e outros lavradas neste Cartorio, registradas respectivamente no livro nº2/AS, sob nº R-3/10097, em 23/10/86, livro nº 2/AH, sob nº R-2/7050 em 03/11/86, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11253 em 23/10/86, livro nº 2/MH, sob nº R-1/11899 em 25/05/87, sob nº) livro nº 2/X, sob nº R-5/4010 em 16/10/86, livro nº 2/O, sob nº R-2/1900, livro nº 2/AX, sob nº R-2/11.267, livro nº 2/AL, sob nº R-2/7981 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-1/11516 em 16/10/86, livro nº 2/AY, sob nº R-2/11676 e, 05/02/87, pela Oficiala do Registro de Imóveis desta Comarca, a senhora e legítima possuidora de uma área de 1800,0m2 (UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS), localizada entre as ruas GENERAL OSORIO com a rua SIMÕES FILHO e a TRAVESSA PIRAJÁ, nesta cidade, possuindo a outorgante doadora a referida área livre e desembaraçada de quaisquer onus e que por esta escritura e na melhor forma em direito resolveu doar como de fato dosdo tem-na a outorgada donataria: a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE, a área acima descrita e confrontada e desde logo cede e transfere a mesma outorgada donataria, todo direito, dominio, ação e posse que tinha sobre a mesma, para que dela possa usá-la, gozar e livremente dispor (digo, livremente dispor) seu que é e fica sendo de hoje em diante a por força desta escritura, obrigando-se a ela

formidade da Lei Municipal nº 17 de 21 de dezembro 1987 e nº 40 de 06 de julho de 1988, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º, que o OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO destina-se a CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, respondendo pela evicção e pelo valor de R\$. 10.021,18 (DEZ MIL VINTE E UM REAIS E DZOITO CENTAVOS) em quanto- assim o imóvel ora doado. Presente a outorgada donataria, representada como se acha, disse que aceitava esta escritura em todos os seus termos, apresentando o ATO DECLARATORIO datado de 23 de agosto de 1994 de ISENÇÃO DE ITD na conformidade do artigo 03 da Lei 4.826/89 do Decreto 2.487/89. (DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA). Assim convençionados lhos lavrei esta escritura que depois da lida se lida e assina. Eu, Tabelião que mandei datilografar dou fé e assino em público o raso. Guanambi, 25 de agosto de 1994 Em Teste da verdade.

Verbena Pereira Martins Lima, Tabelião

EM TEMPO: o nome correto é ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI-APAE. Em Teste da verdade.

Tabelião



Fls. 23
Proc. 003-2282
Ass. [assinatura]

Guacanambi - Bahia

Fls.: 22
Proc: 003-22DP
Ass: Witello

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

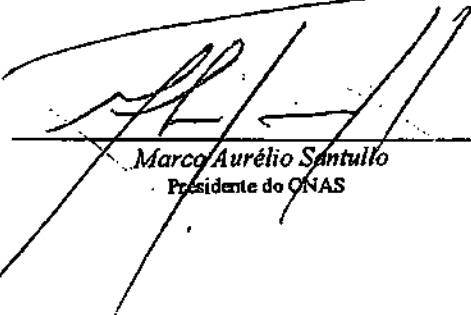
CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7
de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 8.212, de
24 de julho de 1991 e, Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e
Decreto nº 1.038, de 7 de janeiro de 1994, RESOLVE conceder CERTIFICADO
para o(a) "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
APAE DE GUANAMBI"

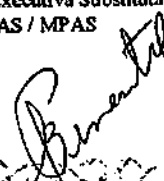
portador(a) do CGC nº 15.015.142/0001-08, sediado(a) em
GUANAMBI, UF BA,

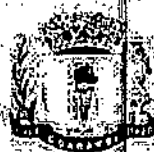
O presente Certificado assegura a validade do
concedido, pelo Processo nº 28976.002297/93-85
em 30 / 12 / 94, por ter sido RENOVADO através da
Resolução nº 238, de 09 / 09 / 99, publicada no
Diário Oficial da União em 16 / 09 / 99, Seção I,
julgando o Processo nº 44006.003681/97-99. O presente
Certificado tem validade no período de 30 / 12 / 97 a
29 / 12 / 2000.

Brasília, 16 de Setembro de 1999


Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS


Luiza Maria R. Nogueira
Secretária-Executiva Substituta
CNAS / MPAS


Bimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRACA HENRIQUE REBEIRA DONATO DO CENTRO
CNPJ nº 13.942.810/0001-01
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonecel: (77) 3451-8700

LEI Nº 236 DE 09 DE ABRIL DE 2008

PUBLICADO
EM 09/04/08

Nilo Augusto Moraes Coelho
Chefe do Gabinete
Decreto nº 426-2008

"Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Guanambi, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2008.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM:
ASS.:

Fls. 23
Proc. 013-220P
Ass. Wistellio

Fls.: 24
Proc.: 003-22DP
Ass.: Wittello



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ Nº 13.882.840/0001-98
CEP 45.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax (77) 451-8700

PUBLICADO

Nº 293 DE 27 DE ABRIL DE 2009

Atto da Prefeitura Mül. Guanambi

Em 27 / 04 / 09

Camila
Camila Cotrim Primo
Secretaria Municipal de Administração

Autoriza o Poder Executivo a firmar o
convênio com a APAE - Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de
Guanambi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais estabelecidas no art. 37 da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a APAE -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, para a
execução dos serviços assistenciais de ação continuada e atendimento à
pessoa portadora de Síndrome de Down, mediante repasse de recursos
financeiros.

Art. 2º Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional de
Assistência Social - FNS, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS,
bem como de contrapartida do Município de Guanambi-Bahia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 03 de março de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 27 de abril de 2009.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

Wittello

Wittello

Fls.: 000
Proc.: 02/117
Ass.: Wittello

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES DOS FERNANDES - OFICIAL**

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarandá**

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA E CONTRATO DE TITULO DE PROPRIEDADE DOS N. 332
URUBARE FUNDACAO E CAJA MUNICIPAL L. 18 N. 1000 OCTUBRO 1920
URUBARE FUNDACAO ESTADUAL L. 17 N. 1000
URUBARE FUNDACAO FEDERAL L. 18 N. 1000 O. 1. DE TITULO
CONTRATO DE CONTRATO SOCIAL P. 1000. CONTRATO SOCIAL P. 1000
FUNDACAO E CONTRATO SOCIAL P. 1000. CONTRATO SOCIAL P. 1000
SEDE - RUA GENERAL GONCALVES, 100 - CENTRO - FONE 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 31

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE PARA O TRIENIO 2020/2022

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, realizou-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes de Guanambi, situado à rua Gál. Osório nº79, Centro deste município, a sessão de posse da nova diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária no dia vinte e oito de novembro de 2019, em conformidade com o Estatuto Padrão das Apaes do Brasil, cujos membros eleitos permanecerão durante o triênio 2020, 2021, 2022. Após a acolhida dos novos eleitos a presidente da sessão, Solange Maria Cardoso de Brito, diretora administrativa da Apaes conferiu posse aos integrantes da atual diretoria, ficando assim composta a Diretoria Executiva: Presidente - Marival dos Reis Magalhães RG 1019851 CPF 062.640.005-82 Rua – Vasco da Gama nº 319 aptº 101 Centro Guanambi - Ba; Vice-presidente - Maria do Carmo Cotrim da Silva RG 01805844-21 CPF 221730305-82 Rua Cassimiro de Abreu nº 569 – Centro – Guanambi - Ba; 1º Diretor Financeiro – Manoel Miranda Silva RG 05980014-33 CPF – 686031265-34 Rua – 05 Otacilio Lopes nº 431 – Bairro Brindes Guanambi - Ba ; 2º Diretor Financeiro – Clarismundo Araujo Pereira RG – 296878022 CPF 373172025-68 Rua – Dr. José Humberto Nunes nº 86 Centro – Guanambi- Ba; 1º Diretora Secretária - Liná Cotrim Gordiano RG 249819740 CPF – 462279625-20 Rua Cassimiro de Abreu – nº 329 Centro Guanambi- Ba; 2º Diretora Secretária - Lindalci Maria Cândida Cotrim RG – 08806875-76 CPF 984541025-15 Rua – Brejinho das Ametistas nº46 Bairro São João Guanambi - Ba; Diretora Social – Leidimar Neves Costa; Diretora de Patrimônio- Anadalva Silva Carvalho; Consultor Jurídico; José Geraldo Souza de Sá Conselho Fiscal - Titulares: Deilson da Silva Rocha , Rosaivo Laert Silva Guimarães, Odete Barreir Viana, Suplentes do Conselho Fiscal : Railla Kamonna O. Boa Sorte, Mirio Sandoval Teixeira, Delson Magalhães Garcia. Autodefensores : Titulares: Cláudia Cristina de Oliveira e Evilásio dos Anjos de Souza Júnior, Suplentes : Grasielle da Silva Santos e Fernando Alves Martins. Conselho de Administração composto por maioria de pais de alunos: Antônio Vasconcelos Guimarães, Edmaura Pereira dos Santos, Cleonice da Silva Pereira, Lucimar dos Santos, Vanda C. da Silva, Maria de Fatima Guimarães. Ao final da sessão, a diretora Administrativa esclareceu sobre a função de cada membro, de acordo com o estatuto, parabenizou a todos colocando – se à disposição da Nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar lavrou – se a presente ata que será assinada por mim, secretária eleita, e demais membros.

demais membros. *Agordiano, J. J. M. M.*
Maria do Carmo Corin da Silva
 dos REIS. *MAÇALHÃES*
Henri J. J. M. M. *Basil*

Carterio

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César da Silva
CNPJ 06.940.000-02

Reconheço por Semelhança 0002 (firma) de:
MARIA DO CARMO GUTRIM DA SILVA - CPF: 223.730.005-82;
MARIVAL DOS REIS MAGALHÃES - CPF: 062.640.000-82;
Emitido: R\$5,02 Fio: R\$3,57 Fec: R\$1,37 Out: R\$0,73
PGE: R\$0,20 MP: R\$0,10 Total: R\$10,40
Selo(s): 0671.AB702725 - 2 0671.AB702725 - D
Em Testemunho
MARCELLO BORGES SILVA
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 24/01/2020

Marcello Borges Silva
ESCREVENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI-BA

Ata de Posse para Triênio 2020-2022
(correção/inclusão de dados), protocolada sob nº 1.725
31/01/2020, registrada no livro A-43, as fls. 60 e v., sob nº
ordem 5.867, em 12/02/2020; referente à Ata registrada no
A-43, as fls. 23 e v., sob nº de ordem 5.848, em 14/01/2020.

Guanambi-Ba, 12 de fevereiro de 2020.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
A Oficial.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS J.
COMARCA DE GUANAMBI-BA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César da Silva
CNPJ 06.940.000-02

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
MANOEL MIRANDA SILVA - CPF: 686.231.265-34
Emitido: R\$2,61 Fio: R\$1,78 Fec: R\$0,89 Out: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selo(s): 0671.AB702725 - 6
Em Testemunho
MARCELLO BORGES SILVA
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 24/01/2020

Marcello Borges Silva
ESCREVENTE



Fls. 26
Proc. 003-22 DP
Ass. Wittmann

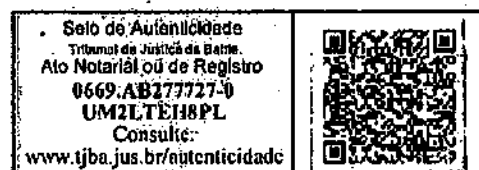
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 1725 LIVRO : 0 Pag: 0 em 31/01/2020
e registrado nesta data sob o n. 5867 no LIVRO 43 Pag: 23 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 047975

Apresentante..... APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00
TOTAL GERAL.....	0,00



CORREÇÃO DO REGISTRO 5848 LIVRO A-43

Guanambi, 12 de Fevereiro de 2020.

[Assinatura]
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Fls.: 27
Proc.: 003-22DP
Ass.: *[Assinatura]*

Beneito

[Assinatura]
ho



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 203
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/87 DECRETOS N° 31/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 700/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 605/11 DE 07 DE 11/2012
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 2200.2031246-38
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 49 DE 2007/09
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-07) 3452 - 0728 - CEP 4430-000 - GUANAMBI-BA

ESTATUTO DA APAE DE GUANAMBI

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Fls. 28
Proc. 003-22DP
Ass. Witaldo

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi ou, abreviadamente: Apae de Guanambi, fundada em Assembleia realizada em 01 de outubro de 1987 nesta cidade de Guanambi, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º A Apae de Guanambi é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Gal. Osório nº79 Bairro- Centro, e foro no município de Guanambi - Bahia.

Art. 3º A Apae de Guanambi tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º A Apae de Guanambi adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pendulo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quantos forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único. A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia,

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature and a circular stamp.]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 12.011.42/0001-06
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL, LEI N° 7805 DECRETO N° 32528
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI N° 78232
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, LEI N° 25517 D., DE 17/02/01
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PROC. N° 2000.0210723-26
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 00 DE 13/07/81
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0607) 8452 - 0726 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA.

formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.5º A bandeira da Apae de Guanambi, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1m de altura por 1,5 de largura.

Paragrafo Único: A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.6º Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art.7º O dia 11 de dezembro é consagrado como dia nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), deverá obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art.8º Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.9º São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial.

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviços da habilitação e reabilitação ao público definido no início I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no

[Handwritten signatures and initials]

2

Fls. 31
Proc. 003-22DP
Ass. *W. L. L.*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBY - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Guanambi

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 392
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL SOB N.º 2925
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SOB N.º 70255
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL SOB N.º 2017 D.º DE 27/02/02
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL PROC. N.º 25002/20210248-25
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 04 DE 20/03/03
8006 - RUA ODESSA, 70 - CENTRO - FONE (0071) 3422 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBY-BA

V – participar do intercambio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, o símbolo da sigla Apaee, informando o uso indevido à Federação das Apaees do Estado ou à Federação Nacional das Apaees;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaees;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaees, do Estado e da Federação Nacional das Apaees, promovendo, assegurando e defendendo o

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
4



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Guanambi
C.O.C. 15.915.142/001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DECRETO Nº 97/99
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7022/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 2011/02 DE 17/02/03
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - PROSE - Nº 2002/0210203-28
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 000 DE 10/07/99
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 19 - CENTRO - FONE (06073) 3452 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando suas execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programa de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio a orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: Wallysray, Bismarck, Da valle]

Fls. 33
Proc. 003-22BP
Ass. Witullo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Daíci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.O.C. 15.015.142.0001-02
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 222
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2363 DECRETO N° 2222
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7028/66
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 17/03/77
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22002 02710213-18
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 041 DE 10/01/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-77) 3452 - 0720 - CEP 49430-000 - GUANAMBI-BA

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae ;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla.

Art.11 Apae de Guanambi integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla Apae, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete .

§1º Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do respectivo Estado, a cujo Estatuto adere .

§2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e da sigla Apae estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados .

§ 3º- A Apae apresentará, anualmente, à federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.O.E. 15.012.141.0001-08
 SOCIEDADE CVM, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO Nº 232
 UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DE 06/07/2007
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7070/85
 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20511/01 DE 27/02/2007
 REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 73003.00210749-29
 TÍTULO A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APÊS DO Nº 043 DE 20/02/58
 SEDE - AVA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (047) 3462 - 0726 - CEP. 04030-000 - GUANAMBI-BA

Art. 12 A Apaé de Guanambi preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaés do estado, Federação Nacional das Apaés, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidente de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13º A Apae de Guanambi é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social .

§1º São requisitados para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento como a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados :

em mesmo subsidiariamente, pelas
tuído pelas seguintes categorias de

Fls. 35
Proc. 003-22BP
Ass. Willelmo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.B.C. 15.915.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 609 N° 272
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2828 DECRETO N° 22/78
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 1201/78
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 5051 D.º DE 27/03/77
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22002.00715263/78
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 049 DE 20/07/68
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0077) 3-452 - 0726 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associados;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes; aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculados nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo – lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art.15 Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 12.012.43001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 809 717 272
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL EM 1º DE 1988 DECRETO 717288
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL EM 1º DE 1988
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL EM 1º DE 1988 OF. DE 1988/192
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PROL. N.º 2803 003 10302-20
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DOS APAES SOB N.º 1104 DE 1979
5500 - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (077) 3403 - 0728 - CEP 45430-070 - GUANAMBI-BA.

Seção II Dos Tributos Honoríficos

Art.16 A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradecimento Benemérito e Agraciado Honorário .

- I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes ;
- II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, físicas ou jurídicas ou estrangeira, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae ;
- IV- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o “curriculum vitae” dos indicados, deliberado por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- V – A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto .

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art.17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais;

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.815.142/001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 208 N° 222
UTILIDADE PÚBLICA - B. C. A. S. GUANAMBI - BA - ED N° 2008 DECRETO N° 07/89
UTILIDADE PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA LEI N° 702/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL (LEI N° 2851) D. N° 27/02/89
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CNCS, N° 12200 003153/89-77
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES TOR N° 11/84 DE 10/02/89
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0-077) 3452 - 0770 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

- II - participar das Assembleias Gerais ;
- III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva da Apae ;
- IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto ;
- V - apresentar à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;
- VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apresentação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;
- VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX - requerer o desligamento do quadro Social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X - em caso de morte, os direitos dos associados não se transferem a terceiros;
- XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 11.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 525
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL REGISTRADA EM 11/03/2008 DECRETO N.º 2348
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 702/08
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 20511/07 DE 17/03/07
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS P.S.C. N.º 2003/00142/08-20
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 11.015.142/0001-08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0071) 3402 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

§ 2º - Para gozar de quaisquer direitos acima enumerados é necessário que os associados se encontrem quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae com vínculo direto ou indireto, não poderão votar ou serem votados nem convocar Assembleia Geral Ordinária.

Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 São obrigações dos associados da Apae :

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

IV- Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da diretoria executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae.

V- Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

VI- Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Guanambi
C.O.C. 15.015.142000100
SOCIEDADE CÍVEL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 332
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVEL MUNICIPAL SOB N.º 208 DECRETOS N.º 2288
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SOB N.º 200028
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL SOB N.º 11.011.0.º DE 17/03/72
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROCL. N.º 3007/02/1978/79
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 02/20028
SEDE - RUA GENERAL OTÍLIO, 76 - CENTRO - FONE (0667) 3452 - 0729 - CEP 45410-000 - GUANAMBI-BA

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art.19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I- Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II- Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III- Exclusão do quadro social, quando as infrações consistirem em desvios de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes;

§ 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.343/0001-09
SOCIETUDE CANTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 077
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL JURÍDICA LEI Nº 2026 DECRETOS Nº 1122/84
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 1001/80
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D. Nº 22/07/77
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS PROC. Nº 2002/0024349-26
FILIAL - A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 1145 DE 22/07/77
SEDE - RUA GENERAL OLÍRIO, 70 - CENTRO - FONE (081) 2452 - 0729 - CEP 45420-000 - GUANAMBI-BA

Seção VI Do Processo de Apuração de Irregularidade na Apae

Art. 20 Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae, que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I- O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II- À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e / ou para Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo;
- III- A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e / ou da Apae, que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda arquivamento da denúncia;
- IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos da gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto das dividas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros;
- V- A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo responsabilizar - se - á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.015.143.0001-28
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 309
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL MUNICIPAL SOB Nº 2298 DECRETO Nº 22/89
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL ESTADUAL SOB Nº 1105/88
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL FEDERAL SOB Nº 1105/88
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PRO.C. Nº 22002/02/12/89-28
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 449 DE 30/05/89
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (081) 3462 - 0729 - CEP 45420-000 - GUANAMBI-BA

- VI- nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para aplicação da sanção consistente, na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando - se ampla divulgação no município;
- VII- os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae " ad referendum " do Conselho de Administração;
- VIII- o recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária .

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração ;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI- Conselho Consultivo



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.012.142.001/08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 409 N° 272
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 1009 DE 1979 N° 2277
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL ESTADUAL LEI N° 7002/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 20617 DE 07/09/2002
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROCL. N° 2003/2011/2003
PALAÇA A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES 309 N° 1745 DE 19/03/2008
SEDE - RUA GENERAL GÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0800) 3452-0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA.

§ - 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento apaeano, quites junto à tesouraria, não sendo remunerados sob nenhuma forma, para o exercício da função como integrantes voluntários.

§ - 2º no caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ - 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ - 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ - 5º Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar - se - á eleito há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo - os á aprovação da assembleia geral.

§ 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.013.14200-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 77
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N.º 1999 DECRET. N.º 72/80
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 1003/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 11.111/01
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N.º 123/02 CEF/10/06/79
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 11.111 DE 10/06/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0811) 3422 - 0729 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae, e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§1º No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º a Assembleia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei, quórum especial.

Art.25 A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae compete exclusivamente:

- I- homologar as alterações do Estatuto;
- II- decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV- destituir membros da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI- verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII- apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art.26 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.075.142/0001-06
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 217
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL - GUANAMBI, BA, N° 1006 DECRETO N° 2289
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SOB N° 700038
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL SOB N° 1100517 D. N° 86/27/00/97
REGISTRO NO CENSO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS PRO. 11/2000/0010200000
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES POR N° 1045 DO 25/03/98
9806 - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (067) 9462 - 0729 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

Parágrafo único. Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

ART. 27 A Assembleia geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§1º O mandato dos membros, do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de alguns dos membros do Conselho de Administração, a primeira reunião do Conselho de Administração que se real

Wittello

Wittello
Bruno
Rosalia

Fls. 45
Proc. 003-22DP
Ass. *Witello*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Ofc.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.010.142.001-46
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 108 N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MÚNICIPAL LEI 117/90 DE 02/05/90
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI 117/90 DE 02/05/90
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI 117/90 DE 02/05/90
REGISTRO 118 CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. 117/90 DE 02/05/90
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES 108 N° 332 DE 02/05/90
5000 - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (06471) 3452 - 0320 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

§3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o Direito ao voto de Minerva.

Art. 29 Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Witello
Witello
Witello
Witello
Witello

Pis. 46
Proc. 003-22DP
Ass. *Wittello*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Daici Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 13.015.143.001-02
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 032
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 117.000.000.000.000
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 117.000.000.000.000
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL N° 117.000.000.000.000
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DO APNEC SOB N° 117.000.000.000.000
SED - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0477) 3422 - 0730 - CEP 49400-000 - GUANAMBI-BA

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicações pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos subsídios;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva, como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

XIII – assumir a presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Wittello
Daici Rodrigues Reis Fernandes
Conselheiro
19



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 14.015.143.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 328
UTILIDADE PÚBLICA E C.A.S. MUNICIPAL SOB N.º 7098 REGISTRO N.º 707/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SOB N.º 707/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL SOB N.º 707/88
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PROCL. N.º 2003/2003/2003-28
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 405 08 2002/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0677) 3467 - 0720 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo - se a reeleição.

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir - se no mínimo 2 vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando - se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renuncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

[Handwritten signatures and initials]
20

Fis. 48
Proc. 003-2268
Ass. *Wittello*



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
S.O.C. 15.915.142/0001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 229 N° 335
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL REGISTRADA EM 11/08/2008 DECRETO N° 07408
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7997/99
UNIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 11705/17 D. 08/27/2007
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO PÚBLICO, PROC. N° 0203/2012/09-20
FUNDAÇÃO FEDERATIVA NACIONAL DAS APAES SOB N° 117045 DE 2007/99
SEDE - RUA GENERAL DEBRAS, 70 - CENTRO - FONE (0800) 34622 - 0226 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dolci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá utilizar – se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art.32 A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo :

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- IV – Diretor Social.

§1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3(três) anos convocada especialmente para este fim.

[Handwritten signatures and initials]
22

Fls.: 49
Proc. 00.3-22DP
Ass. Wittelo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Daici Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.915.142/0001-00
ADESÃO CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL PRINCIPAL LEI N.º 2088 DECRETO N.º 2299
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 7020/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 5517 DE 17/05/62
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PRO. N.º 72003 00210279-26
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 45 DE 20/08/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (067) 3462 - 0728 - CEP 40430-000 - GUANAMBI-BA

§2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3(três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1(uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art.33 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º O Presidente terá, além do seu, voto de Minerva nos casos de empate.

§3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art.34 Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

Paulo
Wittelo
Bernardo
22
João



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.015.143/0001-48
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL, RUA GERAL DE AGUIAR, 101 - 2º ANDAR - CIDADE DE GUANAMBI - BA
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL 101 N° 220288
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL 101 N° 220288
REGISTRO DO COMÉRCIO NACIONAL DE SERVIÇOS PROCL. Nº 2003/021028378
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 49 DE 200208
SEDE - RUA GERAL DE AGUIAR, 70 - CENTRO - FONE (081) 3412 - 0778 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação.

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual / plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando – as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo – as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração, o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – construir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes ;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto de federação Nacional das Apaes ;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos ;

[Handwritten signatures and initials]

Fls. 51
Proc. 003-228P
Ass. Witello

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.815, 14/05/2012
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 11.708 DE 2012
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7.029/99
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 11.708/11 DE 08/07/2011
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PROC. Nº 17.003/2011/000-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 11.708 DE 08/07/2011
SEDE - RUA GENERAL D'OLIVEIRA, 70 - CENTRO - FONE (08-77) 3462 - 0729 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

XV - adquirir ou alienar bens moveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doação ad referendum do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae.;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Previdência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se se verificarem na Diretoria Executiva, no curso de mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração;

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva;

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão;

[Handwritten signatures and initials]
24



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
E.O.C. Nº 015.142.001/22
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº 11.222
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 208 DE 1978
UTILIDADE PÚBLICA ESTATUAL LEI Nº 700/78
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 200/73
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PRO.C. Nº 200/73
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES Nº 11.222 DE 10.07.78
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (081) 34621 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA.

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da Internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento do exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou município ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exames de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva.

Art. 35 Compete ao Presidente.

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

Paulo
Witullo
Buenos
no

Fls. 53
Proc. 003-22DP
Ass. Wittello

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - CE



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E. Nº 11.010.142/001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 337
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 7698 DECRET Nº 1172/99
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 769/99
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 10.091/00 Nº 08.27.0002
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 10002/007107/09-28
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 11.048 DE 10/00/00
SEDE - RUA GENERAL GÉORIO, 70 - CENTRO - FONE (0067) 3-403 - 0720 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

VI – dirigir a Apae, ressalva a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimos bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A- os recursos financeiros encontrados no artigo VII, deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético;

VII.B -Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio de cartão magnético fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim todas as operações financeiras necessárias a movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

[Handwritten signatures and initials]
26

Fis. 54
Proc. 003-22DP
As. *Wittello*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 302
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N.º 200/98
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 729/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N.º 1505/17 DE 02/10/2017
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 17203/2012/RS-12
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N.º 08/2009/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0877) 3402 - 0726 - CEP 40430-000 - GUANAMBI-BA

XII – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

§2º Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos;

Art. 36 Compete ao Vice-Presidente.

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Parágrafo Único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice- Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 Compete ao 1º Diretor Secretário.

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Parecer
[Assinaturas]
27



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.P.C. 13.512/00-103
SOCIIDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 108 N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2098 DECRETO N° 2562
UTILIDADE PÚBLICA ESTATUAL LEI N° 700/89
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 2001/01 D. 1° DE 31/03/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 2807.00132/03
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES 108 N° 04 DE 2000/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0807) 3452 - 0726 - CEP 49420-000 - GUANAMIBARA

Art. 38 Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 39 Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

[Handwritten signatures and initials]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Guanambi
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 222
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL SOB Nº 2548 DECRETO Nº 22498
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SOB Nº 722498
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL SOB Nº 274922
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 2000 0071027.0.20
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 109 DE 20008
SEDE - RUA GENERAL DE BRITTO, 70 - CENTRO - FONE (047) 2452 - 0726 - CEP 40450-000 - GUANAMBI-BA

VIII – o Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições;

Art.40 Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 41 Compete ao Diretor de Patrimônio da Apae.

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae.
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae.
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único. O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição.
- IV – promover eventos com finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva;

[Handwritten signatures and initials]

29

Fis. 57
Proc. 003-22 DP
Ass. Witallo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Daici Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.015.123-01/02
SOCIETADE CIVIL, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 109 41 322
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 72/98 DECRETO Nº 72/98
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL ESTADUAL LEI Nº 700/98
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL LEI Nº 700/98 LEI Nº 700/98
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROE. Nº 23002.0011200-7
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB NOME DE 2004/98
REDE - RUA OBRIGADA, 70 - CENTRO - FONE (067) 3-4623 - 4726 - CEP 46300-000 - GUANAMBI-BA

Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 O programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar, influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único. O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensoria em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§1º a autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros sendo dois afetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§2º poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

[Assinaturas manuscritas]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.E. 15.013.142.001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL MUNICIPAL, LEI N° 2028 DECRETO N° 2262
UNIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7003/78
UNIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 22/07/77
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 73002 003 02/05/76
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 11049 DE 02/02/78
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0827) 34922 - 0726 - CEP 49400-000 - GUANAMBI-BA

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da Apae.

§1º Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§2º Ocorrendo a eleição de membro do conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os últimos requisitos, e proclamará a investidura de Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva, senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:

Paulo B. B. B.
B. B. B.
B. B. B.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.216.142.0001-09
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 202
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DECRETÓ Nº 22-79
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL ESTADUAL LEI Nº 7224-09
UTILIDADE PÚBLICA E FEDERAL LEI Nº 11.127-01
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22003.003.163-09-79
FILIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 01.200.725
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0607) 3452 - 0726 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA.

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

CAPÍTULO IV DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 50 A procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico; inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apaé, após a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico na faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 Compete ao Procurador Jurídico:

Paulino
Bernardo
Witella
32
32



APAF - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.A.E. 12.010.142/00042
SOCIEDADE CIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 932
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 30.38 DECRETO N° 22.02
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVIL LEI N° 707/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 772/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 72003.001102/00-15
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 040 DE 2007/08
SEDE - RUA GENERAL DORNO, 70 - CENTRO - FONE (087) 3402 - 0778 - CEP 40420-000 - GUANAMBI-BA.

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto do Regimento Interno.
- V - representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico, dar interpretação e dar final sobre a matéria controvertida
- VIII - Dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPITULO V DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 As Receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e vendas de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que vem a receber do Poder Público;

Wittello *Wittello* *Wittello*
33

Fls. 63
Proc. 003-22DP
Ass. *Witellio*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.J.C. 15.019.1420001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 232
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2008 DEPARTO Nº 3348
UTILIDADE PÚBLICA ESTATUAL LEI Nº 2105/03
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20511 D.º DE 21/03/03
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22003/20210000-30
FILIAÇÃO E REGISTRAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 045 DE 2004
CCOB - RUA GENERAL DEBRIO, 70 - CENTRO - FONE (047) 33462 - 0726 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílios ou recursos provenientes de convenio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção, mudanças de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquida remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 57 de Três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

§ 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Paulo Medeiros
Paulo Medeiros
Paulo Medeiros
34

FIS. 62
Proc. 003-22DP
Ass. *Witullo*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - OF. 1



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.B.C. 15.819.245/0001-00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 108 N° 392
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2008 DECRETO N° 2338
CITIZENSHIP FEDERAL LEI N° 10010
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 10010
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE TERAPIA SOCIAL PROC. N° 122001/2011/270-79
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES LEI N° 11704 DE 2007/20
SCDE - RUA O GERAL, 20 - CENTRO - FONE (0077) 3452 - 0720 - CEP 45430-020 - GUANAMBI-BA

§2º Em caso de empate, considerar-se-à eleita a chapa, cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - a inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - são inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros, para Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - os candidatos a Presidente, vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;

Ass. Witullo
Ass. Witullo
Ass. Witullo
Ass. Witullo

Ass. Witullo



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.A.C. 15.815.4420001-08
SOCIEDADE CÍVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 392
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVEL MUNICIPAL, LEI N° 20.88 DECRETO 175288
UTILIDADE PÚBLICA E CÍVEL ESTADUAL, LEI N° 170189
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, LEI N° 10.517, D. 09 DE 23/09/93
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PROCL. N° 22629.00212360-76
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 49 DE 27/09/98
SEDE - AVA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0800) 34632 - 0729 - CEP 49420-000 - GUANAMBI-BA

- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da Apae;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) Termo de compromisso;

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae;

VI - é vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

[Assinaturas manuscritas]

36

ho

Fis. 64
Proc. 003-22DP-
Ass. *Witallo*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA.
Data Rodrigues Reis Fernandes - Ofício



APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.E.C. 15.015.74/000148
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 233
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 25.986 DECRETO N° 52.493
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 70.706
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 20.017 D. O. 05.07.1972
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 2.287.022/1970-23
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 04 DE 20.07.59
SEDE - RUA GENERAL GOMES, 79 - CENTRO - FONE (0677) 8422 - 0726 - CEP 46.930-020 - GUANAMBI-BA

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaie, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 A extinção da Apaie ou a alteração no nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaie remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º Para fusão e transformação da Apaie, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º É vedada a extinção da Apaie, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso estabelecido neste estatuto deverão tomar as providencias cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Barbosa
Amantill
McCalish
per

any
R

37

Fis. 65
Proc. 003-228
Ass. *W. Tullio*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalcir Rodrigues Reis Fernandes - Oficial



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O.C. 15.012.143/0001-02
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 232
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2006 DECRETO Nº 23/98
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 1003/92
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 5511 D.O. DE 27/03/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PRO. Nº 27573 00246287-97
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 04 DE 2003
SED - RUA GENERAL GÉORIO, 70 - CENTRO - FONE (0800) 3422 - 0728 - CEP 45400-000 - GUANAMBI-BA

Art. 65 A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Guanambi, 25 de maio de 2021

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob Nº 20.961
Registrado no livro 14-46 de fls. 218-237
Sob nº de ordem 6218
Guanambi/BA 22 de Setembro de 2021

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilene Maria Medeiros - Sub Oficial

B. B. B. B.

38

Fls. 66
Proc. 003-22MP
Ass. Wittello

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.O. 15.012.142/00142
SECUNDARIEDADE CIVIL PROSTRADA DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 911
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2009 DE 19/05/98
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 2009 DE 19/05/98
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 02778203
FILIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 045 DE 20/05/98
SEDE - RUA GERALDO GÓRIO, 78 - CENTRO - FONE (047) 3422 - 0724 - CEP 46300-000 - GUANAMBI-BA

Marival dos Reis Magalhães
Presidente

Maria do Carmo Cotrim da Silva
Vice Presidente

Manoel Miranda da Silva
1ª Diretora Financeira

Clarismundo Araujo Pereira
2º Diretor Financeiro

Liná Cotrim Gordiano
1ª Diretora Secretária

Lindalci Maria Cândida Cotrim
2º Diretor Secretário

Anadálva Silva Carvalho
Diretora de Patrimônio

Leidimar Neves Costa
Diretor Social

José Geraldo Souza do Sá
Assessor Jurídico
Anadálva da Silva Cordeiro
Maria do Carmo Cotrim da Silva

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 8802 (firma) de:
MARIVALDOS REIS MAGALHAES - CPF: 062.640.005 - 82; MANOEL
MIRANDA SILVA - CPF: 686.031.265 - 34
Emol: R\$5,22; Fic: R\$3,70; Fec: R\$1,48; Dof: R\$0,80
PGE: R\$0,21; MP: R\$0,11; Total: R\$11,80
Solo(s): 0671; AB044350 - 4; 0671; AB044350 - 2
Em Testemunho:
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA - 16/09/2021



Henrique Santos
ESCREVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 8801 (firma) de:
LINA COTRIM GORDIANO - CPF: 462.279.525 - 20
Emol: R\$2,61; Fic: R\$1,96; Fec: R\$0,71; Dof: R\$0,07
PGE: R\$0,10; MP: R\$0,06; Total: R\$5,40
Solo(s): 0671; AB044353 - 2
Em Testemunho:
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA - 16/09/2021



Henrique Santos
ESCREVENTE

pro

Fis. 67
Proc. 203-200P.
Ass. *[assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Messias Pereira Donato, 333 - térreo, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 2096 LIVRO : 0 Pag: 0 em 22/10/2021
e registrado nesta data sob o n. 6216 no LIVRO 46 Pag: 237 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 068663

Apresentante..... APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00

TOTAL GERAL..... 0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB297667-1
BVIDE93QG2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



NOVO ESTATUTO 25/05/2021

Guanambi, 23 de Novembro de 2021.

[assinatura]
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

[assinatura]

[assinatura]

Fls. 68
Proc. 003-22DP
Ass. Witulla

19



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraná
C.O.C. 13.015.14.0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 222
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MÉRITO AL LEI Nº 2004 DECRETO Nº 2220
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 1009/66
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 20517 9.º DE 17/2/67
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 22002 00219203-70
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 03 DE 20/04/63
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0667) 3452 - 0728 - CEP 49430-000 - GUANAMBÁ

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes

Marival dos Reis Magalhães - Presidente

RG - 1019851

CPF - 062.640.005 - 82

Endereço: Rua Vasco da Gama nº 255 aptº 101

Maria do Carmo Cotrim da Silva - Vice - Presidente

RG - 01805844 - 21

CPF - 221.730.305 - 82

Endereço - Rua Cassimiro de Abreu - 569

Manoel Miranda da Silva - 1º Diretor Financeiro

RG 05.980.041-33

CPF - 686.031.265 -34

Endereço - Rua 05 Otacilio Lopes - 431 - Bairro Brindes

Liná Cotrim Gordiano - 1º Diretor Secretário

RG - 249819740

CPF - 462.279.625 - 20

Endereço - Rua Cassimiro de Abreu - 329

Bimantel

[Signature]

ho

Lindalci Maria Candida Cotrim – 2º Diretor Secretário

RG – 0880687576

CPF – 984.541.025 - 15

Endereço – Rua – A nº 278 Bairro Santo André

Estado Civil – Casada

Clarismundo Araújo Pereira - Diretor de Patrimônio

RG – 2968780

CPF – 273.172.025-68

Rua – Dr. José Humberto Nunes – 86 Bairro Bom Jesus

Estado Civil – casado


Marival dos Reis Magalhães
Presidente





Fls. 70
Proc. 003-22DP2
Ass. *Wittelo*

4, 5 e 6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

MARIVAL DOS REIS MAGALHAES

DOC. IDENTIFIC. / (CNPJ) / (CPF) / (RA)
1019851 ESP RA

DATA DE EMISSAO
062.640.805-82 02/01/1945

JOVELINO PEREIRA MAGALHAES
ANA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 00050324124
VALIDADE: 22/03/2023
P. EMISSAO: 07/07/1979

GUANAMBI, BA

21/10/2020

4066481493
BA510716820

BAHIA

1852333607

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Wittelo

W

170

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438, de 25/04/02

CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA - NATURA - NOTA FISCAL

VALIDA PARA USO ATÉ 15/04/2005

Companhia de Eletroenergia do Estado de Bahia
Av. Edgar Sernus, 309 - Galvães V, Salvador - BA, CEP 41131-900
CNPJ: 15.139.522/0001-84 | Insc. Est. 005.786/0004 | www.neaenergia.com.br

NEOFENERGIA
COELBA

DADOS DO CLIENTE
MARIVAL DOS REIS MAGALHAES

CPF 002 640 005-82

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofásica - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA VASCO DA GAMA 319 APTº 103

CENTRO-GUANAMBIAGUANAMBI
GUANAMBI SA.
48430-000

692800170 UNCA 07/03/2012

07/03/2022	1002016366	1867838
------------	------------	---------

00340003220 03/2022
14/03/2022 05/04/2022
407,71

Consumo Ativo(kWh)-TUSD
Consumo Ativo(kWh)-TE
Acréscimo Bandeira AMARELA
Contrib. Ilum. Pública Municipal

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
339,0000000	0,59105073	199,52
339,0000000	0,12322372	159,83
		68,58
		40,30

TOTAL DA FATURA

407.71

REPRESENTATIVO DE CONSUMO MÊS (NOTA FISCAL)									
Nº DO MEDIDOR	Tipo DA FUNÇÃO CAT	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE	CONSTANTE	ADJUSTE	CONSUMO (KWH)
11825F832		04/02/2022	4 436,00	07/03/2022	4 752,30	21	1,00000		316,30

COMPARAÇÃO DO CUSTO DE ENERGIA

MÊS	SP (R\$)	RJ (R\$)
MAR 87	120	180
ABR 87	130	190
MAY 87	140	200
JUN 87	150	210
JUL 87	160	220
AUG 87	170	230
SET 87	180	240
OCT 87	190	250
NOV 87	200	260
DEZ 87	210	270
JAN 88	220	280
FEB 88	230	290
MAR 88	240	300

COMPARAÇÃO DO CUSTO DE ENERGIA

	BAIXE CALORÍFICO	%	VALOR DO SUPORTE
ICMS	367,71	77,00	98,28
PER	368,42	6,51	2,32
CONTRIBS	288,42	3,08	17,36

COMPARAÇÃO DO CUSTO DE ENERGIA

Geradora de Energia	R\$ 112,51	30,80%
Transmissão	R\$ 17,48	4,78%
distribuição (Custódia)	R\$ 60,85	13,80%
Perdas de Energia	R\$ 17,12	4,86%
Encargos Setoriais	R\$ 22,00	5,98%
Tributação	R\$ 171,25	50,49%
Total	R\$ 367,21	100%

CONSUMO ANUAL - 1987-1988
Consumo Anual (kWh) 12

1.987 8261 JCF 9 06F7 5450 1145 2389 2098

[illegible]

As condições gerais de funcionamento da AEEE 4110000, bem como, condições, cargas previstas e produzidas, a ser utilizadas e a ser produzidas, a ser produzidas e a ser produzidas.

FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS ENTIDADES					TENDAS HORENDA (%)			LUSTOS DE VARIACAO (%)	
COLABORADOR	PREÇO DE VENDA	LUSTO MATERIAL	LUSTO TRABALHISTAS	LUSTO GERAL	GERAL	GERAL	GERAL	GERAL	GERAL
000	0,00	5,70	11,50	23,16	220	202	231		
000	0,00	3,23	6,47	12,65					
000	0,00	3,27	6,60	13,08					

Unidade: 13,22 DUSE - Valor do Encargo de USO do Sistema de Distribuição = R\$ 132,55

LINEA 0677 13.22 DISEÑO Y DESARROLLO DE PAGINAS WEB Y APLICACIONES

LIBRO DE REGISTRO AUTOMÁTICO MEXICANO
0034003220 03/2022

DATA DE VENCIMENTO
14/03/2022

TOTAL A PAGE (R)

407.71

2
TOTAL A PROGRAM (RS)
Page 14-03-22
Lif

7.71 - *Barrental*

١٥٠

Fls. 72
Proc. 003-2-9DP
Ass. 4110000



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de Autenticação 0369
Matrícula 084270977
Data de consumo 08/2021
Período de consumo 07/06/21 a 09/07/21
Nº Hidrômetro 185224030

Nome / Endereço para entrega
MARTIAL DOS REIS MAGALHAES
RU VASCO DA GAMA, 00319
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Cod. Leitura 1914
Leitura Atual 893
Leitura Anterior 29
Data / Cons. Data / Entrega 09/07/21
Data / Emissão 09/07/21

Endereço da Ligação
RU VASCO DA GAMA, 00319
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo	Cons.(m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Consumo dos últimos meses em (m³)
1.2 RESIDENCIAL	0004	119,60	08/2021	21	
TOTAL RESIDENCIAL		119,60	07/2021	25	
2.1 COMERCIAL		66,80	06/2021	23	
TOTAL COMERCIAL		66,80	05/2021	21	
			04/2021	22	
			03/2021	23	

Unidades de Consumo - UC (móveis)	5
Consumo por Unidade (m³)	1
Consumo Médio Mensal - Ligação	23
Esgoto 80	% do valor água
	Valor (R\$)
	206,40
	165,12

Especificação
CONS. AGUA 21 m3
ESGOTO

REBATE2-0004 CONZ. 1-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
11/08/21	371,52

DECRETO FEDERAL Nº 6.440/2006

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformos Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Mín.0,2 mg/l	(*)	Ausente
Nº de Amostras - Rede	0090	0090	0090	0090	0090
Exigidas	0095	0095	0095	0095	0095
Analisadas	0095	0095	0095	0095	0095
Em conformidade					

Agua fornecida com teor máximo permitido de até 1,5mg/l de cloro (*)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPÓSTO	PARCELAS (R\$)	%	VALOR EM R\$
	PIS	371,52	1,30	4,83
	COFINS		6,40	23,69

ESTE CREDITO FOI CREDITADO NO BOMBS REY CONTRATO DE CESSÃO P100
CIARRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE 20/06/2018
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 12/08/21

POSIV 200818, NOTA FISCAL, ÁGUA/ESGOTO

OPAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CANCELAR DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

000000000
0369
0369
08/2021
4º
11/08/21
371,52 em R\$

Código de Autenticação 084270977

82600000003-2 71521550820-4 84270977082-5 14000000000-4



Doc. 8.2!

Bumental

sw

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Maria do Carmo Cotrim da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.805.844-21 DATA DE EMISSÃO 03-10-2017

NOME MARIA DO CARMO COTRIM DA SILVA

FILIAÇÃO BRAULIO FERREIRA FILHO
AMÁLIA FERREIRA COTRIM

NATURALIDADE CAETITÉ BA DATA DE NASCIMENTO 14-05-1950

DOC ORIGEM C. CAS. CM GUANAMBI BA DS
SEDE LV 832 FL 293 RT 3566
CPF 221.730.305-82

Francisco de Paula A. Pereira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fis. 73
Proc. 003-221P
Ass. W. W. W. W.

Bimental

ab
P

Fis. 75
Proc. 003-22DP
Ass. *Wittello*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MANOEL MIRANDA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 598001433 / SSP / BA

DATA NASCIMENTO: 25/02/1972

FILIAÇÃO: AUGUSTO ALVES MIRANDA NETO
EDITE MIRANDA SILVA

PERMISSAO: [] [] [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01125331104 VALIDADE: 11/06/2024 HABILITACAO: 12/03/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: GUANAMBI, BA DATA EMISSAO: 08/07/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
185801112547
10299360

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1838983612

PROIBIDO PLASTIFICAR 1838983612

Pimentel

Matrícula 84414553	Mês/Ano 01/2022	DV 3	Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3; 15
-----------------------	--------------------	---------	----------------	---------	----------------------

Nome/Endereço para entrega MANOEL MIRANDA SILVA RU 05-OTACILIO LOPES, 431 BRINDES 46430000 GUANAMBI
--

Nº Hidrômetro Y11N432910	Cód. Leitura 00	Leitura Atual 000600	Leitura Anterior 000785	Período de Consumo 09/11 A 07/12
-----------------------------	--------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

Endereço da Ligação RU 05-OTACILIO LOPES, 431 BRINDES 46430000 GUANAMBI	Data Leitura 07/12/2021	Data Impressão 10/01/2022
---	----------------------------	------------------------------

Especificação	Valor em R\$
Consumo Água 15 m3	78,67
Esgoto	62,93

INFORMAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$		%	VALOR IMPOSTO R\$
	PIS	141,60	1,11	1,57
	COFINS		5,15	7,29

VENCIMENTO

Tarifa 1.2.001	09/01/2022	Total a Pagar em R\$ 141,60
-------------------	------------	--------------------------------

Mensagem: Utilize o débito automático em conta corrente. Mais conforto e comodidade para você. Para maiores esclarecimentos ligue: 0800 0555 195 Multas e juros serão cobrados nas contas a serem emitidas nos próximos faturamentos.
ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS DE 28/06/2018

2ª Via - Online

826600000010 416015508508 844145530128 230000000003



Cidade 0369	DV 7	Consumo em m3 00000015	Matrícula 84414553	Mês/Ano 01/2022	DV 3	Valor a Pagar R\$ 141,60	DV 7
----------------	---------	---------------------------	-----------------------	--------------------	---------	-----------------------------	---------

2ª VIA

Brumtel

Fls.: 76
Proc.: 003-220P
Ass.: *installes*

fw

Fls. 77
 Proc. 003-22DP
 Ass. Witullo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CLARISSUNDORE ARAUJO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CDT. PASSAGEIRO / P
 296878022 GSP 183432A3

DATA NASCIMENTO
 373-172-025-88 13/02/1970

RENOME
 ANTONIO NUNES PEREIRA

MARIA SALVADOR ARAUJO PEREIRA

VALIDADE
 02/08/2013 26/01/1990

1655430160

BAHIA

1655430160

BAHIA

Witullo

Wit



Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001304259518
Código Cliente: 00000143136114

MES REFERÊNCIA: 02/2022
DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022

CLARISMUNDO ARAUJO PEREIRA
R DR JOSE HUMBERTO NUNES 88
CENTRO
46430-000 GUANAMBI - BA

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
06/03/2022	156,46
☐ DÉBITO AUTOMÁTICO ☒ CONTA DIGITAL (COGUANAMBI@hotmail.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/01/22 A 20/02/22)

VIVO CELULAR	152,97
Outros lançamentos	3,49
Total a pagar	156,46

P plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR		
Vivo Controle 5GB	3	152,97
(+) Serviços Digitais		
Subtotal Vivo Celular		152,97
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		152,97
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)		3,49
Subtotal		3,49
Subtotal Outros Lançamentos		3,49
Total a pagar		156,46

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 5GB: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa leitura incidem os seguintes impostos: BA - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 77-99848-8585, 77-99906-8686, 77-99909-8484
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Peço aplicativo, você também pode:

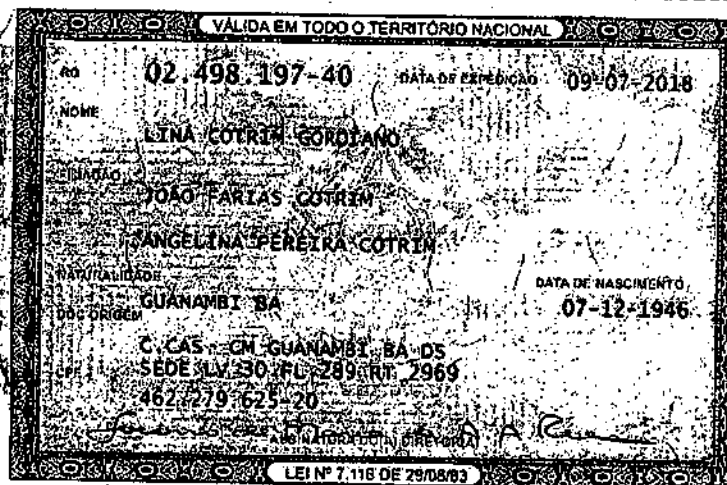
- Cadastrear o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

Bimantel

Fls.: 78
Proc.: 003-22DP
Ass.: *Wittelleo*

Fls.: 79
Proc.: 003-22DP
Ass.: W. J. Willes



Bimental

✓

Cartório do Registro Civil da Guanambi-Ba
Diretor Soares Rodrigues Oficial
Cadastro nº 2781090



República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CASAMENTO CIVIL

NOME

CEZAR ARAUJO GORDIANO
LINÁ PEREIRA COTRIM

MATRÍCULA

139089 01 55 1969 2 00030 289 0002962 19

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

CEZAR ARAUJO GORDIANO, NASCIDO EM CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO COMERCIANTE, EM VINTE E DOIS (22) DO MÊS DE JUNHO (08) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS (1946), FILHO DE IDELMÁRIO RAMOS GORDIANO E ACRISIA ARAUJO GORDIANO.

LINÁ PEREIRA COTRIM, NASCIDA EM GUANAMBI-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO PROFESSORA, EM SETE (07) DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS (1946), FILHA DE JOÃO FARIAS COTRIM E ANGELINA PEREIRA COTRIM.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

VINTE DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE

DIA	MÊS	ANO
20	09	1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE CONTINUOU COM O MESMO NOME
LINÁ COTRIM GORDIANO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Nada Consta.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE GUANAMBI

OFICIAL(A): DIRCE SOARES RODRIGUES

MUNICÍPIO: GUANAMBI-BA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/N, AEROPORTO VELHO,
CEP: 46430000, Tel.: (77)3451-1197

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
GUANAMBI, BA, 04 de Outubro de 2012.

Dirce Soares Rodrigues
Assinatura do Oficial(a)



Fis.: 83
 Proc.: 003-22DP
 Ass.: *Wisthaler*

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - 41.122-900
 CEP 41.745-002

Código de barras: 084275855
 0369 01.0121.1.0262.0000.0
 3/2022 12/01/22 a 11/02/22 Nº Hidrômetro: A18S819266

Nome / Endereço para entrega
 CEZAR ARAUJO GORDIANO
 RU CASSIMIRO DE ABREU, 329
 CENTRO 46430000 GUANAMBI

Cod. Leitura 1776 Leitura Anterior 1742 Dias / Cons. Data Leitura 30 11/02/22 Data Emissão 11/02/22

Endereço da Ligação
 RU CASSIMIRO DE ABREU, 329
 CENTRO 46430000 GUANAMBI

Consumo de	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total	Consumo dos últimos meses em m³
ATE 6 KIN	6	32,64		32,64	03/2022 34
7 A 10	4	1,29		5,16	02/2022 33
11 A 15	5	9,14		45,70	01/2022 31
16 A 20	5	9,78		48,90	12/2021 29
21 A 25	5	19,93		54,95	11/2021 104
26 A 30	5	12,26		61,30	10/2021 66
31 A 40	4	13,48		59,92	
TOTAL	34			302,57	

Unidades de Consumo - UC (móveis) 1
 Consumo por Unidade (m³) 34
 Consumo Médio Mensal - Ligação 38

Especificação
 CONS. AGUA 34 m3
 ESGOTO
 Valor (R\$)
 302,57
 242,05

TRE91.2-0001

Vencimento 05/04/22
 Total a pagar em R\$ 544,62

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Parâmetro de Referência	150 UI	5,0 UT	Min 0,2 mg/L	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede	0030	0092	0092	0092	0092
Exigidas	0095	0095	0095	0095	0095
Analisadas	0095	0095	0095	0092	0095
Em conformidade					

PCSU 200816 - NOTA FISCAL ÁGUA ESGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

IMPUESTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR EM R\$
PIS	544,62	1,50	8,17
COFINS	544,62	6,00	32,68

663E-CRÉDITO FOI CÉDIDO AO UNDES-REF CONTRATO DE CESSÃO F100
 CIÊNCIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE 28/06/2018
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 14/03/22

CANHO TO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICAÇÃO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 4ª Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
 CEP 41.745-002

000000000 0369 01.0121.1.0262.0000.0 0369 3/2022 05/04/22 544,62

82660000005-1 44621550820-6 84275855032-6 20000000000-6



Fls.: 82
PROC.: 003-22DP
Ass.: Witallo



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 12.015.142/0001-03
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 309 N° 372
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2562 DECRETO N° 20.028
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/08
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 9517 D.O. DE 17/03/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22002.00112365-78
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES 309 N° 45 DE 20/01/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (067) 3462 - 0726 - CEP 05430-000 - GUANAMBI-BA

DECLARAÇÃO

Eu, Marival dos Reis Magalhães RG, Presidente da Apae de Guanambi declaro que esta instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto do Projeto a que se propõe, o atendimento as pessoas com Deficiência Intelectual, sendo regida por estatuto cujas normas dispõe expressamente sobre os objetivos direcionados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Dispõe de Conselho Fiscal com atribuição de opinar sobre os relatórios financeiros e contábil, outras operações patrimoniais. Consta ainda que, em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a pessoa jurídica de igual natureza, cujo objetivo social seja análogo ao da extinta, observando – se os princípios fundamentais de contabilidade, dando – se publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício, bem como relatório de atendimento e demonstrações financeiras com certidões negativas de Débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo colocados à disposição de qualquer cidadão para análise e apreciação.

Guanambi, 09 de Março de 2022


Marival dos Reis Magalhães
Presidente







APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 202
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2008 DECRETO N° 3008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7000/98
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 80817 D.º DE 27/02/2022
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 72007.00210223-78
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 04 DE 2003/98
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0-077) 3462 - 0728 - CEP 05430-000 - GUANAMBI/BA

ATESTADO

Atesto para fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, com sede própria situada à rua Gal. Osório n° 79 Centro, nesta cidade, fundada em 1° de Outubro de 1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, com comprovada experiência prévia ao longo do tempo em que atua, com efetividade e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população e mais diretamente às pessoas com deficiência intelectual, conforme convênios abaixo relacionados:

Estado n° 11/92

Estado n° 169/97

Município n° 04/2008

Município n° 02/2009

Município n° 06/2010

Município n° 001/2011

Município n° 12/2011

Município n° 04/2012

Município n° 06/2012

Município n° 10/2012

Município nº 04/2013

Município nº 05/2013

Município nº 02/2014

Município nº 14/2014

Município nº 05/2016

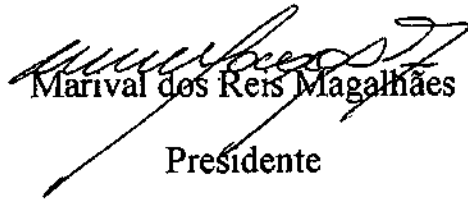
Termo de Colaboração nº 02/2018

Termo de Colaboração nº 002 - 2019

Termo de Colaboração nº 001 - 2020

Fis.: 84
Proc.: 003-22DP
Ass.: Wittello

Guanambi, 09 de Março de 2022


Marival dos Reis Magalhães
Presidente

Fls.: 85
Proc. 003-22DP
Ass. Wittelo

20



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 202
UTILIDADE PÚBLICA E CAM: MUNICIPAL LEI N° 2308 DECRETO N° 7268
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 200628
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 20511 D.º DE 31/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22000.00215288-78
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 2009/08
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 70 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 69430-000 - GUANAMBI-PA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Como representante legal da APAE de Guanambi, declaro para os devidos fins que esta instituição se compromete a cumprir os condicionamentos legais referentes aos termos de colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Guanambi enquanto Contratante e esta Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Guanambi, enquanto Contratada, nos termos da lei N° 13.019 de 31 de Junho de 2014 e demais legislações pertinentes, conforme o objeto a que se propõe, como serviço de prestação Social e Especial de Média complexidade ofertado às pessoas com deficiência intelectual e seus familiares, mediante condições fixadas em conformidade com o fundo Municipal de Assistência Social.

Guanambi, 14 de Março de 2022.


Marival dos Reis Magalhães

Presidente

Fls.: 86
Proc. 003-22DP
Ass. Wittello

26



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi
C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 327
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2048 DECRETO N° 22/20
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 702/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 6617 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22007.00110248-24
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 043 DE 22/02/00
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0677) 3462 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

DECLARAÇÃO

Como responsável legal pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi situada à Rua Gal. Osório n° 79 Centro desta cidade CNPJ 15.015.142/0001-08, atendo atualmente a 120 pessoas com deficiência intelectual nas áreas de Assistência Social, reforço educacional e atenção à saúde, de forma inteiramente gratuita; declaro para fins de direito que, ao longo dos 35 anos de atuação vem cumprindo os condicionamentos legais, bem como, não emprega menores.

Guanambi, 14 de Março de 2022


Marival dos Reis Magalhães

Presidente



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142.000/00
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 2068 DECRETO N° 3038
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 705605
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 2617 D.º DE 17/03/77
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 22007/0071265-78
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 343 DE 23/05/78
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0477) 3452 - 0778 - CEP 49430-000 - GUANAMBI-BA

ATESTADO

Atesto para fins de direito que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, com sede própria situada à rua Gal. Osório n° 79 Centro, nesta cidade, fundada em 1° de Outubro de 1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, com comprovada experiência prévia ao longo do tempo em que atua, com efetividade e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população e mais diretamente às pessoas com deficiência intelectual.

Guanambi, 09 de Março de 2022


Marival dos Reis Magalhães
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de direito que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE**, com sede própria situada à rua General Osório, nº 79, Centro, nesta cidade, fundada em 01/10/1987, possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guanambi-Ba, 14 de março de 2022.

Rúbia Maria Cardoso de Castro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 10 de 04 de janeiro de 2021

Fls.: 88
Proc.: 003-22DP
Ass.: Witellio

Fls. 89
Proc. 003-22DP
Ass. *Wittellio*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.015.142/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/10/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GAL OSORIO		NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
48.430-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astecgbi@hotmail.com		TELEFONE (77) 3452-0728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018....

Bruno Tel

W

W

15/11/2018

Fls.: 90
Proc.: 003-22DP
Ass.: *W. Tello*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.015.142/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIVAL DOS REIS MAGALHAES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

B. Tello

W. Tello



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ
SANITÁRIO

Alvará Nº 075/2022
Validade 15/05/2022

O Diretor (a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA** de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo Nº 3731, concede licença de funcionamento a:
Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**

Nome Fantasia:

APAE GBI

CNPJ / CPF
15.015.142/0001-08

CNPJ / CPF

15.015.142/0001-08

Endereço:

RUA GAL OSORIO

Número:

79

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade:

GUANAMBI

Responsável Legal:

SOLANGE MARIA CARDOSO DE BRITO.

CNPJ / CPF

06264000582

Responsável Técnico:

SAMUEL LOPES TEIXEIRA

Nº Registro no conselho:

CRP13627

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO.

NOTA:

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM ALVARÁ DO ANO ANTERIOR,
COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONALIDADE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM
VISÍVEL AO PÚBLICO.

DIRETOR COORDENADOR

LUCIANA APARECIDA FARIAS NEVES

Fis. 93

Proc. 003-22DP

Ass. *Intello*

COMPROVANTE DE PAGTO

Foi pago a importância de: 0,00

Conforme Processo nº: 3731

Com data em: 15/03/2022


PETER FRANKLIN DONATO SANTOS
FISCAL SANITÁRIO
PORTARIA Nº 000/2021
Assinatura do Funcionário
PETER FRANKLIN DONATO SANTOS

Observação: O valor pago acima refere-se ao ano de: 2021

92
Fis.: 003-8222
Proc. 003-8222
Ass. W. J. J. J.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

Página 1 de 1

Segunda Vi



Exercício:
2022

**ALVARA PROVISORIO DE
FUNCIONAMENTO**

Número : 453/2022

AUZMJAAGYMG

Inscrição Municipal
26943477001

CNPJ / CPF
15.015.142/0001-08

Natureza Juridica
Outras Formas de Associação

Validade
14/06/2022

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

Simple Nacional: Não

Fantasia

APAE

"NÃO VALIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Endereço

RUA GENERAL OSORIO 79, . CENTRO

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação: null

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's SECUNDARIOS:

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Fls. 93
Proc. 003-22DP
Ass. Gutierrez



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.: 94
Proc.: 003-22DP
Ass.: *Witellho*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
CNPJ: 15.015.142/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:00 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: 6D6A.42B6.0375.D2BE.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renato

juo



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Fls.: 95
Proc.: 003-22 DP
Ass.: Witalle

Certidão Nº: 20221238740

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	15.015.142/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Assinatura

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

14/03/2022 11:38:48 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Fls. 96
Proc. 003-22DP
Ass. [assinatura]

CNPJ/CPF: 15015142000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 - . - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 14/03/2022
VÁLIDO ATÉ: 13/04/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AYZMJACNYMG

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 14/03/2022 11:35:40

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.015.142/0001-08**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO**Endereço:** RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2022 a 13/04/2022**Certificação Número:** 2022031516291418687656

Informação obtida em 15/03/2022 16:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls.: 97
Proc.: 003-22DP
Ass. Willello

Willello

W

Fls.: 98
Proc.: 003-22DP
Ass: *Wilton*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Certidão nº: 57939398/2021

Expedição: 28/12/2021, às 11:16:38

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.015.142/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Benedita

lzo



11/03/2022

005547764

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005547764**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://tjce.jus.br/portal/Conferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI E REGIAO, portador do CNPJ: 15.015.142/0001-08, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, CENTRO, CEP: 46430-000, Guanambi - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de março de 2022.

Fls.: 99
Proc. 003-22 DP
Ass. *Witaly*

PEDIDO Nº: 005547764

Buenos Aires
520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 07 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Fls.: 300
Proc. 003-220P
Ass: Witaldo

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES**, Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, a ser firmada com a **APAE- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de Março de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

Witaldo
pro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-96

CEP 46.480-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

Fls.: 368
Proc.: 003-2210-
Ass.: Witallo**PORTARIA Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria com APAE - Associação dos pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA – Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- II – ANDRESSA COTRIM SOUZA FIGUEREDO – Orientadora Jurídica, da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- III – CLAUDIA DIAMANTINO LOPES – Chefe de Divisão de Assistência a Família e de Relação Comunitária, da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12 de 26 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Fls.: 302
Proc.: 003-22DP
Ass.: Witullo

OFÍCIO Nº: 162-2022 - DPTOLICIT

Guanambi-Ba, 22 de março de 2022.

Assessoria Jurídica do Município de Guanambi

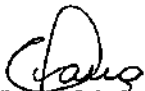
CONSIDERANDO a solicitação de despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que requer a abertura de processo de dispensa de licitação de chamamento público cujo objeto é a *"Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias."*

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe acerca da imprescindibilidade do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Solicito, cordialmente, a emissão de parecer jurídico para o objeto supracitado, opinando pela modalidade de licitação. Acompanha em anexo as solicitações de despesas das unidades, cotação de preços e termo de referência.

Na oportunidade renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


CARLA MARIA DOS SANTOS GOMES
Superintendente de Convênios e Contratos
Dec. nº 207 em 05 de abril de 2021

Recebido
22/3/22
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



DOCUMENTO DE ORIGEM: Secretaria de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046-22-PMG

PARECER Nº 064/2022 – Em 23 de março de 2022.

Fls.: 303
Proc.: 003-2202
Ass.: Willelmo

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS. CHAMAMENTO PÚBLICO. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS"

Trata-se os autos de consulta encaminhada pela Superintendência de licitações e contratos através do ofício nº 162/2022 - DPTOLICT, para esta Procuradoria proceder a análise, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais. A documentação supramencionada, tem o objetivo "**Execução de serviço de proteção social especial de média e complexidade na oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias**".

Conforme fundamento no inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº177 de 11 de Maio de 2017, que define as novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para que a Administração Municipal possa celebrar parcerias com outras entidades deverá realizar chamamento público para selecionar e analisar as entidades que poderão ser beneficiadas, com execução do objeto proposto pelos mesmos, sendo previstos casos de dispensa e inexigibilidade.

Willelmo
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Logo, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

No presente caso, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, no qual exerce trabalhos inerentes à seara da educação e saúde física e psicológica de portadores de deficiência, proporcionando aos estudantes e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Segundo vislumbramos dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Fls.: 309
Proc.: 003-22DR
Ass.: *Witalia*

“Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Tendo em vista que apenas uma entidade localizada no Município de Guanambi-BA é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Fls.: 105
Proc. 003-22DP
Ass: [assinatura]

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Além do mais, não se pode alegar a ausência de interesse público na presente Dispensa, muito mais, pelo trabalho que a Entidade desenvolve no Município ao longo dos anos e principalmente pelo cumprimento de finalidades ínsitas ao objetivo daquela associação, ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

Ressalte-se que nos anos anteriores, em que parceria foi realizada a parceria, as prestações de contas foram realizadas conforme previsão, não havendo nenhum impedimento na formalização de nova parceria. Quanto a análise do Plano de Trabalho ora apresentado, verificamos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes a Dispensa de Chamamento Público, e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
- c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução, quer seja no seu público alvo ou na metodologia que será aplicada;
- d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 12 parcelas, no período de abril de 2022 a março de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Fls.: 306
Proc.: 023-22DP
Ass.: *Witelo*

e) os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, ficará por conta de Comissão de Acompanhamento e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que avaliará o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade.

Vale salientar que foi ouvida a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.006.2055- Gestão das Ações administrativas da Assistência Social

PROJETO/ ATIVIDADE: Gestão das Ações de Proteção Especial de Média complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33504300.000000.00- Subvenções sociais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33504300.000000.29 - Subvenções sociais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33503900.000000.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33503900.000000.29- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Face ao exposto, feitas as considerações desta assessoria jurídica, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, Dispensa de Chamamento Público, com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi-BA, com as devidas publicações.

É o parecer s.m.j.

Adriana Prado Marques
ADRIANA PRADO MARQUES
OAB/BA nº. 16.243
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

Fis.: 107
Proc. 003-22DP
Ass. [assinatura]

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 30 dias do mês de março de 2022, os autos deste processo administrativo, cujo objeto é a *"Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias"*, foi recebido por esta Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, que, ato contínuo, procedeu à juntada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Cópia do **DECRETO Nº 738 DE 07 DE MARÇO DE 2022**;
- b) Comprovantes de autenticidade dos documentos referentes à habilitação e à qualificação mínima necessária da empresa **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI** inscrita no CNPJ nº 15.015.142/0001-08.

Do que, para constar, lavrei, na condição de Presidente da Comissão, o presente termo.

Werbert Eugner dos Santos Alves
Presidente de Comissão Permanente de Licitações para atuar nos processos de Dispensa e
Inexigibilidade
DECRETO Nº 738 DE 07 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-98
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonéfax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 738 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- Werbet Eugner dos Santos Alves - CPF: 067.608.695-45 - Presidente;
- b- Leila da Silva de Oliveira - CPF 073.660.335-93 - 1º Membro;
- c- Carmem Badaró Pimentel - CPF 230.793.805-25 - 2º Membro.

II - SUPLENTE:

- a- Caroline Soares Reis - CPF: 040.602.945-40;
- b- Rozineide Magalhães de Oliveira Donato - CPF 433.141.985-15;
- c- José Bonifácio da Silva - CPF 657.904.665-53;
- d- Ariadina Ladeira Barros Batista - CPF 477.051.595-20.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 653 de 26 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

[Assinatura manuscrita]

Fis. 308
Proc. 003-22DP
Ass. [Assinatura]



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Fls.: 309
Proc.: 003-22DP
Ass.: *[assinatura]*

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Código de Controle: 6D6A.42B6.0375.D2BE

Data da Emissão: 10/03/2022

Hora da Emissão: 08:59:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/03/2022, com validade até 06/09/2022

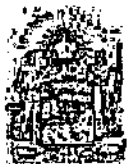
[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/03/2022 14:57

Fls.: 110
Proc.: 003-22DP
Ass.: Wittell

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20221238740

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 15.015.142/0001-08

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 10/03/2022 VÁLIDA ATÉ 09/05/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

30/03/2022 15:02:26 - Portal Contribuinte

SEGUNDA VIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Fls.: 114
Proc.: 003-22DP
Ass: Wittello

CNPJ/CPF: 15015142000108
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943477001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 79 - . - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 14/03/2022
VÁLIDO ATÉ: 13/04/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AYZMJACNYMG

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 14/03/2022 11:35:40

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

Fls.: 112
Proc.: 003-22DP
Ass.: *Wilton*

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.015.142/0001-08

Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Resultado da consulta em 30/03/2022 14:59:35

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Buenito

320

[Signature]

Voltar

Imprimir

Fls.: 313
Proc.: 093-22DP
Ass.: Witalto**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.015.142/0001-08
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO
Endereço: RUA GENERAL OSORIO S/N / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2022 a 13/04/2022

Certificação Número: 2022031516291418687656

Informação obtida em 30/03/2022 14:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

hno



Fls.: 334
 Proc.: 003-22DP
 Ass.: *W. L. L.*

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses. cc
 Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.015.142/0001-08

Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE GUANAMBI E REGIAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2022	15/03/2022 a 13/04/2022	2022031516291418687656
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022100144300553819
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020200221498317628
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011400362083763966
26/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122600124103812409
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120700344582716729
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111800252852367704
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103000332597728634
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101100213791754160
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092200395660409481
03/09/2021	03/09/2021 a 02/10/2021	2021090310324637916520
27/04/2021	27/04/2021 a 24/08/2021	2021042700473117177057
08/04/2021	08/04/2021 a 07/05/2021	2021040800384391578109
20/03/2021	20/03/2021 a 18/04/2021	2021032000372874008901
01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021	2021030100382467734927
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021000533774175331
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012201105922951990
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010300591617791071
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121501440855036383
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112601042459068121
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110701220798947462
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101900460722142603
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093001062868176712

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRI
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091101281712450024
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082302041081133066
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080401250979853147
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071001321355306209
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062100462236151476
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 30/03/2022 14:59:51

[Voltar](#)

Fls.: 316
Proc.: 003-22DP
Ass.: Wittello

Bimental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 316
Proc.: 003-2202
Ass.: Wittello

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Certidão nº: 57939398/2021

Expedição: 28/12/2021, às 11:16:38

Validade: 26/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.015.142/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal

Alvará validado com sucesso

Código de controle: AUZMJAAGYMG

CNPJ/CPF: 15015142000108

Data de validade: 14/06/2022

Fechar

Funcionamento Provisorio (Empresa)

Código de Controle

Código de Controle

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF

Fis. 317
Proc. 003.2260
Ass. 10/10/2022

Ass. 10/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

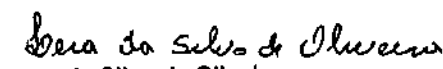
Fls.: 118
Proc.: 003-22DP
Ass.: *Witaldo*

ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG

Após a documentação encontrar-se à disposição para análise, aos 30 dias do mês de março de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída Decreto nº 738, de 07 de março de 2022, sob a responsabilidade de Werbert Eugner dos Santos Alves – Presidente, Leila da Silva de Oliveira – 1º Membro Carmem Badaró Pimentel – 2º Membro, para tratar do processo administrativo referente à **“Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”**. A Secretaria Municipal de Assistência Social enviou a esta Comissão o estatuto, a ata de eleição da diretoria, as certidões de regularidade fiscal e demais documentos da Organização da Sociedade Civil: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI - (CNPJ nº 15.015.142/0001-08)**. A Comissão analisou a documentação enviada e, com fundamento no do inciso IV art.30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art.22 inciso IV Decreto Municipal nº 177/2017., decidiu **HABILITAR** a Organização da Sociedade Civil: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI - (CNPJ nº 15.015.142/0001-08)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e pelos demais membros, para que produza seus efeitos legais. Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

30 de março de 2022


Werbert Eugner dos Santos Alves
CPF: 067.608.595-45
Presidente


Leila da Silva de Oliveira
CPF: 073.560.335-93
1º Membro


Carmem Badaró Pimentel
CPF: 230.793.805-25
2º Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Fls.: 339
Proc.: 003-22DP
Ass.: Wittello

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003-22DPCP-PMG

Em cumprimento ao inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos deste processo para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos, verifica-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003-22 DPCP-PMG**, cujo objeto a "Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.", contém os documentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, juntados aos autos pela Secretaria requisitante e pelo Departamento de Compras, e os mesmos encontram-se em conformidade com a legislação supracitada, tendo obedecido os prazos legais, bem como os princípios constitucionais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 04 de abril de 2022.


Adriana Prado Marques
OAB nº 16.243
Assessora Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 00 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.840/0001-88

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Fis.: 320
Proc. 003-22 MP
Ass.: W. S. S. S.**DECRETO Nº 832 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo da Dispensa e Inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve atender a disposição legal prevista no artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade, conforme abaixo relacionados:

I - TITULARES:

- a- Werbet Eugner dos Santos Alves - CPF: 087.608.695-46 - Presidente;
- b- Leila da Silva de Oliveira - CPF 073.660.335-93 - 1º Membro;
- c- Aldemir Rocha Santos - CPF 973.669.005-91 - 2º Membro.
- d. Caroline Soares Reis - CPF 040.602.945-40 - 3º Membro

II - SUPLENTE:

- a- Eulane Donato de Barros Pimentel - CPF 752.445.275-68
- b- Rozineide Magalhães de Oliveira Donato - CPF 433.141.986-15;
- c- Thiago Silva Neves - CPF 026.738.815-22;
- d- Ariadina Ladeira Barros Batista - CPF 477.051.595-20.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 800, de 31 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi em Exercício



PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de Guanambi, Bahia

Ano 2020

Em 03/04/2022

Marcelo Santana Pita

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA GUANAMBI

Fls. 03-22DP

Proc. 03-22DP

Ass. W. Coelho

AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Nilo Augusto Moraes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o parecer jurídico, referente ao Termo de Colaboração, cujo objeto é a **"Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias"**, da Pessoa Jurídica: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Cidade Guanambi-BA, no valor de R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais)

Guanambi-Bahia, 06 de abril de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi